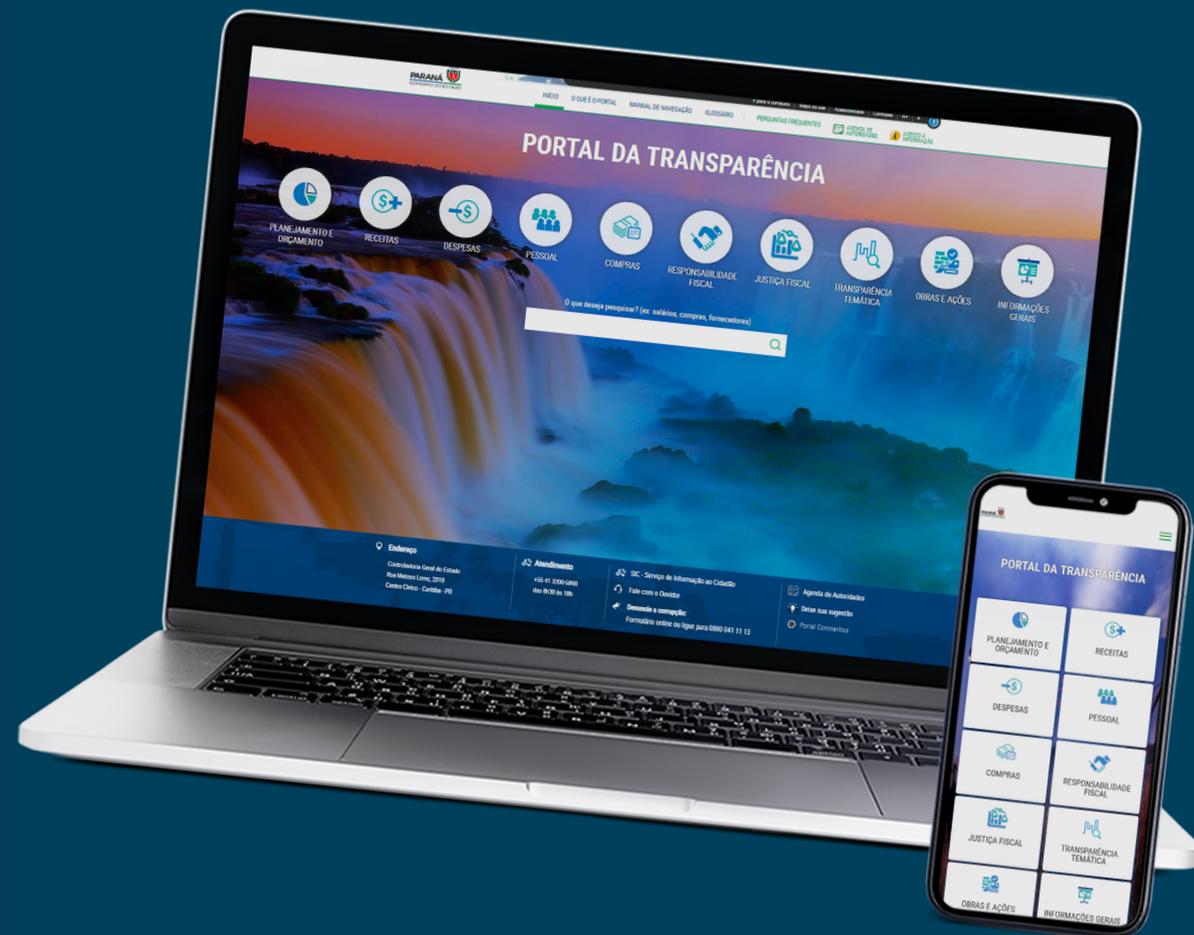
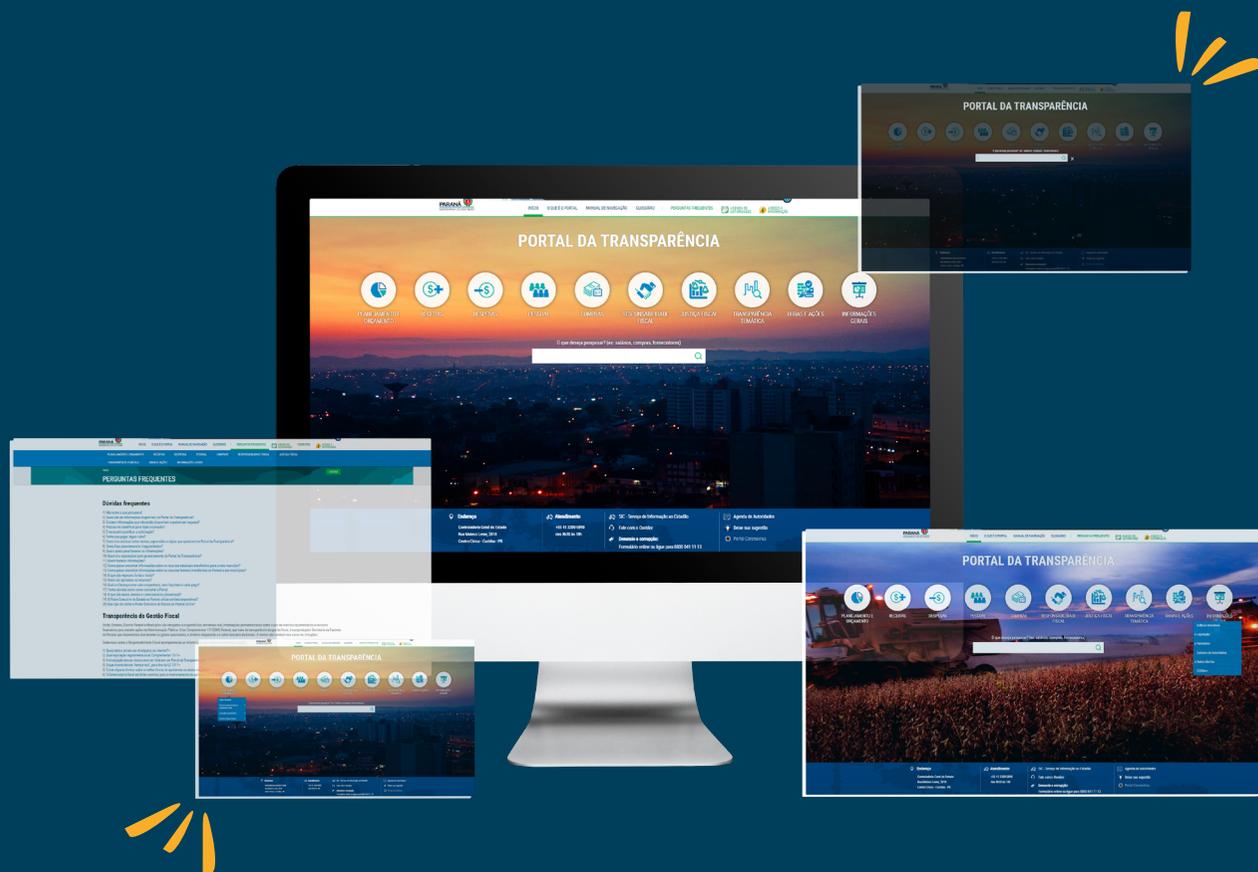


LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

*DIREITO DO CIDADÃO
DEVER DO ESTADO*

CGE
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DO PARANÁ





Controladora-Geral do Estado do Paraná

Luciana Carla da Silva Azevedo

Diretor-Geral

Ivo Ferreira Neto

Diretor de Auditoria, Controle e Gestão

José Acacio Ferreira Junior

Coordenador de Transparência e Controle Social

Matheus Klaus Portes Gruber

Equipe Técnica da Coordenadoria de Transparência e Controle Social

Carolina Ferreira Falcão de Castro

Gabriele Yasmin Borges dos Santos

Luiz Henrique Stocco

Paulo Cesar Cardoso de Oliveira

Revisão textual

Fábio Maurício Schäfer

Diagramação

Alyne Luz

SEJA BEM-VINDA! SEJA BEM-VINDO!

Esta cartilha informativa sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI) fornece **orientações essenciais sobre os direitos e procedimentos garantidos por essa legislação**, em vigor desde 2012, no Brasil. **Garantir a transparência pública** é uma das atribuições da Controladoria-Geral do Estado (CGE), o órgão central do Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo, instituído pela lei 17.745/2013.

Nosso objetivo é **assegurar o acesso à informação de forma ágil, transparente e eficiente**, promovendo a participação cívica e o controle social. Por isso, mantemos diálogo com a população, seja por meio do Portal da Transparência, seja por meio dos canais de ouvidoria. Com a participação de todos, ampliamos a vigilância aos preceitos da boa administração e o cuidado com os bens e recursos públicos.

O portal paranaense recebeu dois selos Diamante, em 2022 e 2023, e se consolidou como um dos estados com maior transparência pública. **A transparência é um pilar fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.** Além de inibir a corrupção e ações indesejáveis dos servidores públicos, ela é ferramenta de exercício da cidadania, pois permite cobrar gestores e monitorar a execução de obras e projetos.

Acesse o Portal da Transparência! Conheça seu Estado! Participe!
No Paraná, todo cidadão tem voz!

LUCIANA SILVA

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO

OLÁ!

Por meio da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), cada pessoa pode requerer acesso a documentos, dados, estudos e informações produzidas ou custodiadas por instituições públicas. Ao compreender os princípios e procedimentos delineados por essa legislação, **os cidadãos podem exercer de maneira plena seu direito à informação e contribuir para a construção de uma gestão pública mais transparente, responsável e acessível a todos.**

Chamamos controle social a fiscalização da sociedade sobre a administração pública. Nesta cartilha, você encontrará informações essenciais sobre como solicitar dados e documentos, prazos, exceções legais, entre outros pontos relevantes da LAI. O objetivo é fornecer o caminho sobre como proceder em relação aos pedidos de acesso à informação que poderão ser feitos ao Governo do Estado do Paraná.

Tenha essas orientações sempre em mãos para auxiliar nos seus pedidos, possibilitando maior celeridade das demandas. **Você é parte integrante da administração pública estadual**, consulte o Portal da Transparência e tire suas dúvidas!

Controle social é seu direito! Participe!

MATHEUS KLAUS PORTES GRUBER

COORDENADOR DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

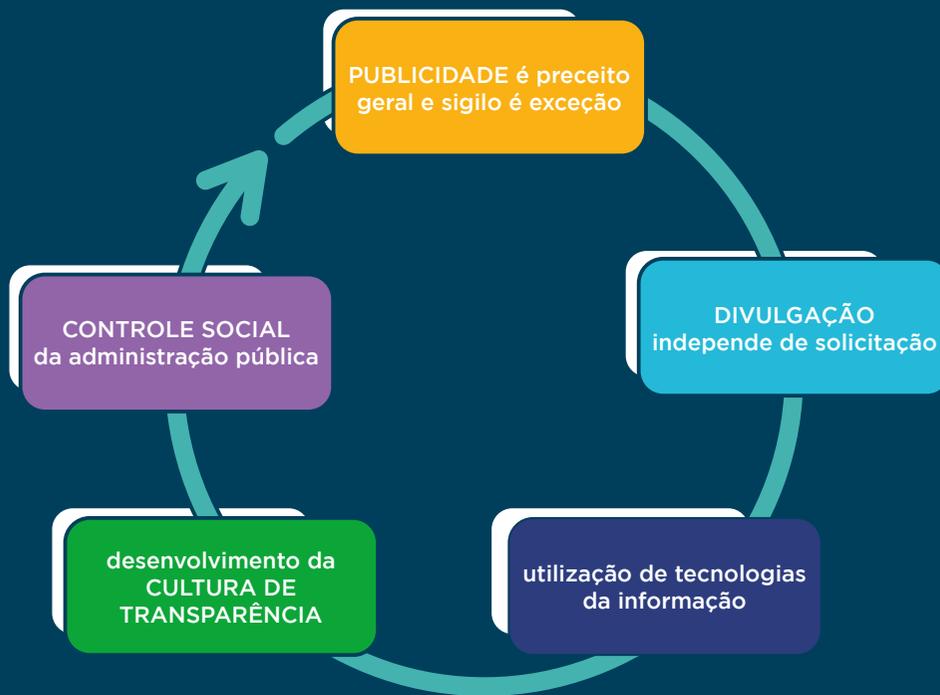


Figura 1: Diretrizes da LAI (Art. 3º)

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

(Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Art. 37)

Todo cidadão tem o direito de obter informações sobre a administração pública, sem precisar dizer o motivo. A disponibilidade de dados permite o exercício do controle social, da sociedade sobre a administração pública do país, estado ou município.

A **Lei de Acesso à Informação - LAI (12.527/2011)** garantiu esse direito e o decreto 10.285/2014 regulamentou sua aplicação no Estado do Paraná. Assim, o Governo do Estado construiu seu Portal da Transparência com as principais informações, mas todo cidadão pode pedir informações oficiais de interesse público que não encontre no Portal.

Todos os órgãos e entidades públicas dos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário estão sujeitos à legislação. Entidades privadas sem fins lucrativos que usam verba pública têm que disponibilizar as informações sobre os recursos recebidos.

PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Antes de fazer uma solicitação, navegue pelo Portal da Transparência.

Muitas vezes a informação já está disponível.

Utilize o campo de busca ou os menus existentes na página inicial.

Na área superior no Portal da Transparência você encontra o **MANUAL DE NAVEGAÇÃO** e **PERGUNTAS FREQUENTES**, com esclarecimentos sobre pesquisas.

Caso não tenha encontrado a informação necessária, você poderá solicitá-la através de um pedido de acesso à informação individualizado, por meio do **SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC**.

The image shows a screenshot of the 'Portal da Transparência' website for the state of Paraná. The page features a navigation bar at the top with links for 'INÍCIO', 'O QUE É O PORTAL', 'MANUAL DE NAVEGAÇÃO', 'GLOSSÁRIO', 'PERGUNTAS FREQUENTES', 'AGENDA DE AUTORIDADES', and 'ACESSO À INFORMAÇÃO'. Below the navigation bar is a large banner with the title 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA' and a grid of ten circular icons representing different areas: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, RECEITAS, DESPESAS, PESSOAL, COMPRAS, RESPONSABILIDADE FISCAL, JUSTIÇA FISCAL, TRANSPARÊNCIA TEMÁTICA, OBRAS E AÇÕES, and INFORMAÇÕES GERAIS. A search bar is located below the icons with the placeholder text 'O que deseja pesquisar? (ex: salários, compras, fornecedores)'. At the bottom of the page, there is a footer with contact information for 'Endereço', 'Atendimento', 'SIC - Serviço de Informação ao Cidadão', and 'Agenda de Autoridades'.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

INÍCIO O QUE É O PORTAL **MANUAL DE NAVEGAÇÃO** GLOSSÁRIO PERGUNTAS FREQUENTES AGENDA DE AUTORIDADES ACESSO À INFORMAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO RECEITAS DESPESAS PESSOAL COMPRAS RESPONSABILIDADE FISCAL JUSTIÇA FISCAL TRANSPARÊNCIA TEMÁTICA OBRAS E AÇÕES INFORMAÇÕES GERAIS

O que deseja pesquisar? (ex: salários, compras, fornecedores)

Endereço
Controladoria Geral do Estado
Rua Mateus Leme, 2018
Centro Cívico - Curitiba - PR

Atendimento
+55 41 3200-5890
das 8h30 às 18h

SIC - Serviço de Informação ao Cidadão
Fale com o Ouvidor
Denuncie a corrupção:
Formulário online ou ligue para 0800 041 11 13

Agenda de Autoridades
Deixe sua sugestão
Portal Coronavírus

Versão 7.20 21/11/2022 11:5

ACESSO À INFORMAÇÃO

Início VOLTAR

ACESSO À INFORMAÇÃO

Se você não encontrou o que buscava no Portal da Transparência, preencha o formulário abaixo. Informe seus dados, endereço eletrônico (e-mail) ou endereço para correspondência e apresente o pedido de forma clara e objetiva. Antes, consulte a [cartilha de Acesso à Informação](#), que irá ajudar na sua solicitação.

Ter acesso a informações públicas é um direito seu, garantido pela lei federal 12.527/2011 e pelo decreto estadual 10.285/2014.

Se preferir, pode protocolar o pedido de forma presencial em qualquer Órgão ou Entidade do Estado nos endereços:

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

- Agentes de Ouvidoria e de Transparência
- Encarregado pelo tratamento de dados pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD
- Agentes de Controle Interno
- Agentes de Compliance

Para acompanhar seu protocolado, clique aqui [REVINDICAÇÃO](#)

A Controladoria Geral do Estado (CGE) mantém atualizadas as estatísticas dos pedidos pela Lei de Acesso à Informação sobre o Poder Executivo:

- Relatórios de atendimento - Lei de Acesso à Informação
- Relatório de atendimento - 2021
- Relatório de atendimento 2018 - 2020
- Relatório de atendimento - 2019
- Relatório de atendimento - 2018

SOLICITAÇÃO ON-LINE

Exerça a sua cidadania e controle social participando do governo. Somente por meio da ação e colaboração de cada cidadão, o governo do Paraná poderá realizar modificações e aperfeiçoamentos na administração pública. Para isto, registre suas sugestões, críticas, denúncias, reclamações, e/ou elogios na Ouvidoria Geral do Estado.

Em caso de denúncias, solicitamos que seja fornecido o máximo de informações possíveis, para que possa ser investigado. Também deve ser registrado o nome do denunciante, telefone, endereço para correspondência e/ou endereço eletrônico (e-mail). Caso a denúncia seja anônima, ela somente será analisada se forem encaminhados dados que possibilitem a sua verificação, como nome e sobrenome do denunciado, e também quando, onde e como a situação irregular ocorreu.

O pedido de Acesso à Informação de interesse público é um direito constitucional resguardado a todas as pessoas. Com a publicação da Lei de Acesso à Informação - LAI e, o seu Decreto regulamentador no Poder Executivo Estadual, ficou mais fácil colocar em prática esse direito. Caso não tenha localizado a informação de seu interesse no Portal da Transparência, basta solicitar a informação por meio deste canal. Para maiores esclarecimentos visite a Cartilha de Acesso à Informação.

Acrescentamos que, para os registros embasados na LAI exige-se a identificação, porém a Controladoria Geral do Estado disponibilizou a opção sigilosa em que os dados cadastrais serão resguardados, visando garantir a proteção e segurança dos dados pessoais do solicitante.

Outrossim, para um melhor atendimento, solicitamos o preenchimento de todos os campos do formulário para que, se necessário, possamos entrar em contato. Ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Coordenadoria de Ouvidoria e Coordenadoria de Transparência e Controle Social
Controladoria Geral do Estado

[Continuar](#)



Agenda de Autoridades



TRANSPARÊNCIA
TEMÁTICA



OBRAS E AÇÕES



INFORMAÇÕES
GERAIS

O que deseja pesquisar? (ex: salários, compras, fornecedores)



TENHO QUE ME IDENTIFICAR?

Sim, para os registros embasados na Lei de Acesso à Informação é necessária a identificação de quem faz a solicitação, conforme o artigo 10 da LAI. Porém, a Controladoria-Geral do Estado do Paraná disponibilizou para você a opção sigilosa, em que os dados cadastrais são resguardados, durante tramitação do pedido.

UM PEDIDO DE CADA VEZ

O Estado possui vários órgãos, departamentos, setores e divisões; e são os técnicos desses locais, que chamamos de Agentes de Transparência, que responderão à pergunta. Caso o pedido de informação tenha questionamento que envolva mais de um órgão, a solicitação será duplicada e cada uma delas será enviada à um local distinto, conforme o pedido. Mas fique tranquilo, você receberá os novos números e códigos de acesso em seu e-mail cadastrado.



Se possível, evite perguntar sobre temas ou assuntos diferentes no mesmo formulário. Pedidos individuais agilizam a tramitação.

PARA QUEM PEDIR?

Se possível, procure mencionar qual o órgão que possui as informações que você necessita. Caso não saiba, detalhe bem sua solicitação para que o pedido seja direcionado ao local certo, evitando atrasos.

SEJA BREVE

Não há necessidade de citar leis ou outro instrumento legal para fazer seu pedido, basta solicitar a informação desejada de maneira clara e objetiva.



Todos os pedidos de informação são tratados da mesma forma, independentemente de quem seja o solicitante.

PRECISÃO É A CHAVE

Evite pedidos genéricos, solicite dados específicos que possam realmente lhe garantir a informação desejada. Se possível, limite períodos de tempo e abrangência da pesquisa.

NÃO É NECESSÁRIO EXPLICAR O MOTIVO

O Estado deve ser transparente, a Lei de Acesso à Informação proíbe que servidores solicitem ou questionem o motivo do pedido.



O Sistema SIGO é o canal oficial para pedidos de acesso à informação ao Governo do Estado. Você deve ser atendido por meio dele e receber a resposta conforme solicitado, sem ser direcionado a outro canal como e-protocolo, envio de ofício etc.

COMO RECEBER A RESPOSTA

Se você fez o pedido pelo formulário on-line, a resposta será enviada pelo mesmo canal. Pode-se ainda utilizar carta, telefone ou ir pessoalmente à Ouvidoria-Geral, informando como gostaria de receber a resposta.

Você também pode acompanhar o pedido diretamente no [Portal da Transparência](#).



TUDO GRÁTIS

Os pedidos são sempre gratuitos e respondidos preferencialmente em meio digital. Eventual cobrança na reprodução ou digitalização de documentos, só poderá ser feita em caso de anuência do solicitante e a entrega se dará após o recolhimento de guia. Há possibilidade de consulta in loco dos documentos físicos solicitados em dia e hora acordados entre o Agente e o solicitante.

CONTROLE OS PRAZOS

O prazo para você receber a resposta é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, mas você será informado caso isso acontecer.



Dê preferência ao formulário acessível pelo Portal da Transparência, o meio eletrônico agiliza a resposta.

SIGILO É A EXCEÇÃO

Transparência sempre é a regra, porém existem casos em que a informação é sigilosa. Essas hipóteses estão na Lei de Acesso à Informação - LAI (12.527/2011), mas também podem ser regidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (13.709/2018), Código Tributário Nacional, Código Penal etc.

SE A RESPOSTA FOR NEGADA, RECORRA

Em caso de negativa de acesso à informação desejada ou de resposta incompleta, você pode recorrer. O recurso pode ser registrado pelos mesmos meios do pedido de informação inicial e será enviado para a autoridade máxima do órgão ou entidade avaliar. Esta autoridade poderá conceder o acesso, ou manter a negativa, sendo assim aberta a possibilidade de recorrer novamente, mas dessa vez à Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI.

OS PRAZOS MÁXIMOS DE CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO CONFORME A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO:

GRAU RESERVADO: cinco anos.

GRAU SECRETO: quinze anos

GRAU ULTRASSECRETO: vinte e cinco anos

Entretanto, as informações podem conter períodos distintos de sigilo se embasados em outras legislações, devendo ser informada a justificativa e prazos no ato da negativa pelo Agente de Transparência.

EXISTEM LIMITAÇÕES

Além das hipóteses de sigilo, a LAI ainda traz outros pontos em que não serão atendidos os pedidos de acesso à informação.

As informações prestadas pelo Estado devem ser carregadas de interesse público, seja ele individual ou coletivo.

De acordo com o art, 19 do Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, o poder público não é obrigado a responder a pedidos, quando forem:

- >> genéricos;
- >> desproporcionais ou desarrazoados; ou
- >> que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.



Todos os pedidos são inseridos no sistema para controle de prazos e qualidade da resposta.

Atendimento

Referente ao **COVID-19**:

não

Responda SIM se este atendimento tem alguma relação com o COVID-19.

Selecione o órgão para o qual deseja enviar sua reivindicação:

-- Selecione --

Natureza: Natureza:
Reivindicaçã Reivindicação:

- Selecione --
- Selecione --
- Lei de Acesso à Informação**
- Elogio
- Sugestão
- Solicitação
- Reclamação
- Denúncia

Anexos:



A INFORMAÇÃO

é a **FERRAMENTA** que você tem para **ACOMPANHAR** e **FISCALIZAR** as ações, programas e políticas públicas do Governo do Estado!

- » PESQUISE
- » PERGUNTE
- » EXERÇA O CONTROLE SOCIAL
- » PARTICIPE DA GESTÃO



O QUE EU ENCONTRO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA?

Você encontrará informações sobre Receitas e Despesas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público, com descrição dos contratos e convênios. Para acessar essas escolhas, em Receita ou Despesa clique em Consulta Detalhada.

Também estão disponíveis dados do Poder Executivo sobre:

» gastos e movimentação de pessoal

» diárias e viagens

» compras, obras e serviços

» resoluções e portarias

» patrimônio móvel e imóvel

» autoridades

» convênios e parcerias

» repasses e transferências

» licitações e editais, com informação sobre seu andamento

» estrutura administrativa, com endereços e telefones

» programas, projetos, ações, metas e indicadores



DÚVIDAS FREQUENTES

» **valor empenhado:** ao assinar um contrato de compra ou prestação de serviço, o Estado empenha, reserva, o valor determinado, que aparece nos relatórios como valor empenhado

» **valor liquidado:** quando o serviço for executado ou o bem, entregue, o valor é liquidado

» **valor pago:** quando o contratado receber o valor, este é considerado valor pago.

CGE
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DO PARANÁ